



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 1

CARTA-CONVITE Nº 053/19

PROCESSO Nº 21.561/19

1- OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LEON FEFFER.

1.1.1 – Os serviços, objeto desta licitação serão realizados sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2 - Os serviços objetivados deverão ser executados com observância ao instrumento contratual que vier a ser celebrado com a vencedora da licitação, do **Edital e seus anexos, da **Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU)**, **Cronograma de Desembolso**, das especificações constantes do **Termo de Referência** e do **Memorial Descritivo** e ainda dos requisitos de qualidade, resistência e segurança recomendados pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independente de transcrição.**

1.3 - Os serviços deverão ser iniciados a partir de 05 (cinco) dias e totalmente concluídos no prazo de até **120 (cento e vinte) dias, ambos contados da data de assinatura do Contrato.**

1.4 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital, é de **R\$ 39.179,50 (trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar no **Departamento de Gestão de Bens e Serviços da PMMC, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, até às **14 horas e 30 minutos do dia 04 de julho de 2019**, impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem “**2.2**” deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no subitem “**2.3**” deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES CARTA-CONVITE Nº 053/19 Envelope – Habilitação	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES CARTA-CONVITE Nº 053/19 Envelope - Proposta Comercial



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 2

2.1.1 - As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da licitação, deverão credenciar representante maior de 18 anos, por escrito, com poderes específicos para tomar decisões relativas a presente licitação.

2.1.2 - A credencial deverá ser entregue em separado, por ocasião da apresentação do envelope ou diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL.

2.2 - ENVELOPE HABILITAÇÃO:

2.2.1 - O envelope a que se refere o subitem “**2.2**” deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

2.2.1.1 - Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;

2.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

2.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou

2.2.1.4 - Inscrição do Ato de Constituição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

2.2.1.5 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

2.2.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito de negativa), expedida pelo INSS, e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com prazo de validade em vigor, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **sendo aceita a Certidão Unificada da Receita Federal.**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 3

2.2.1.7 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente.

2.2.1.8 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) profissional(is) graduado(s) pertencente(s) ao seu quadro permanente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, conforme modelo anexo.

2.2.1.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

2.2.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade (será aceita certidão positiva, com efeito de negativa).

2.2.1.11 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa.

2.2.1.12 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

2.2.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante. Quanto à Fazenda Federal, além da Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal, deverá também ser apresentada Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Quanto à Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.2.1.14 - Os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior à entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 4

2.2.1.15 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

2.2.1.15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, devidamente preenchido, conforme modelo anexo.

2.2.1.15.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem “**2.2**” deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.1.15.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.1.15.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “**2.2.1.15.3**”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.2.1.16 - Serão aceitas certidões positiva, com efeito de negativa.

2.3 - ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

2.3.1 - Carta-Proposta, conforme modelo anexo, contendo:

2.3.1.1 - O valor global cotado em Real, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU, a que se refere o subitem “**2.3.2**”.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 5

2.3.1.2 - Declaração expressa de que nos preços propostos e constantes da PQPU, sejam levadas em conta as execuções dos serviços objetivados e estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos mesmos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem assim seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.3.1.3 - Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, nos termos do disposto no § 3º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela contratada e aprovados antes da execução dos mesmos pela PMMC, observada a diferença percentual entre o preço global da CONTRATADA e o orçamento estimado do CONTRATANTE.

2.3.1.4 - Declaração de que se sujeita plenamente às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.1.5 - Declaração de que utilizarão os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC. **Para tanto, deve a contratada relacionar a equipe técnica que utilizará nos serviços.**

2.3.1.6 - Declaração de que na execução dos serviços, observarão rigorosamente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

2.3.2 - Planilha de Quantidade e Preços Unitários - PQPU com a cotação proposta para os preços unitários de cada um dos itens relacionados no modelo anexo, inclusive subtotais e total geral, em Real.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 6

2.3.3 – Cronograma físico-financeiro.

2.3.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de entrega das propostas.

2.3.5 - Nome completo, cargo, números do CPF e RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mails institucional e pessoal e telefone(s) do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

2.3.6 - Poderá ser exigido das empresas de menores preços a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% (para mais ou para menos) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme **Modelo Anexo**.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL realizará a abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**, em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura), nesta cidade, a partir das **15 horas do dia 04 de julho de 2019**, examinará os documentos de Habilitação apresentados e todos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. Considerando as empresas habilitadas os envelopes “Proposta Comercial” poderão ser abertos na mesma sessão.

3.2 - A Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL reserva-se no direito de suspender a licitação para efetuar qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos da legislação vigente.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL evidenciar a classificação das propostas, objeto da licitação e recorrer ex-ofício ao Senhor Prefeito Municipal da PMMC.

4.2 - Será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no presente Edital e seus anexos sendo que serão desclassificadas aquelas que:

4.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 7

4.2.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.3 - Não serão levadas em consideração propostas apresentadas em desacordo com as exigências estabelecidas no presente Edital ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

4.4 - Dentre as propostas classificadas será considerada em 1º lugar a que oferecer **menor preço global** apresentado, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

4.5 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal nº 8.666/93, § 2º, artigo 45).

4.6 - Com base na classificação a que alude o subitem “**4.4**” deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas na Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

6.1.1 - Após esse período, os preços serão reajustados pelo IPCA-IBGE, através de solicitação do contratado, devidamente instruído com os documentos necessários.

6.2 - Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

7.2 – A(s) medição(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 8

7.3 - A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, todos em 2 (duas) vias e a Documentação relativa à quitação da empresa junto ao FGTS e INSS.

7.4 - A aprovação da(s) medição(ões) será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.5 - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

7.6 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da medição.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a vencedora será convocada para no prazo de **05 (cinco) dias** assinar o contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei, bem como o Termo de Ciência e de Notificação.

8.2 – O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** e obrigará as partes por todos os seus termos e teor pelo prazo necessário à execução dos serviços e até o recebimento definitivo dos mesmos.

8.3 - DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

8.3.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

9 - DAS GARANTIAS:

9.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante deverá depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da PMMC antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 9

9.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título de dívida pública, seguro garantia ou em carta fiança bancária.

9.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC e implicará, necessariamente, na transferência para este, dos títulos caucionados mediante endosso.

9.4 - A fiança bancária terá sua aceitação condicionada à concordância da PMMC.

9.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMMC.

9.6 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.759, de 6 de abril de 2006, combinado com o Decreto Municipal de 10.663, de 5 de julho de 2010, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v^3}{P+p^3}, \text{ onde:}$$

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v³= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

P³= prorrogação de prazo contratual em dias.

10.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.759, de 6 de abril de 2006 e 10.663, de 5 de julho de 2010.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 10

10.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, ou outro instrumento congênere, o disposto nos subitens “**10.3**” e “**10.4**”, acima transcritos.

10.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens “**10.3**” e “**10.4**”, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

10.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

10.8 – Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “**10.3**” e “**10.4**” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.11 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Deverá se responsabilizar pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos.

11.1.2 - Deverá manter sempre, em contato com os serviços e a Secretaria Municipal de Obras da PMMC, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 11

11.1.3 - Deverá manter às suas expensas, mão de obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.1.4 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º, inc. II, do mesmo artigo. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.

11.1.5 - Deverá facilitar qualquer informação à Secretaria Municipal de Obras da PMMC.

11.1.6 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.1.7 – Quando da Liberação da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras, onde será estabelecido o início e término dos serviços, deverá a empresa contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao serviço objetivado, devendo ser expedida em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

11.1.8 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA por pessoal capacitado e equipado com todos os EPIs necessários, tais como luva, calçados de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, coletes refletivos, máscaras para gases, uniformes e vestuários apropriado para cada tipo de aplicação, e DISPOSITIVOS DE USO TEMPORÁRIOS como cones, placas de obras, cavaletes e carreta de sinalização luminosa e etc.

11.1.9 - Será de responsabilidade total da CONTRATADA, qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer por falta de equipamentos ou ações necessárias para proteger os usuários da via em que estiver trabalhando.

11.1.10 - Fornecer a documentação necessária conforme estabelecido nas especificações dos serviços constante do edital e seus anexos;

11.1.11 - Realizar as etapas e os produtos indicados de acordo com a metodologia exigida.

11.1.12 – De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 12

11.1.13 – A empresa vencedora deverá apresentar Declaração atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

11.2 - DA PMMC:

11.2.1 - Expedir a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços;

11.2.2 - Manter o acompanhamento dos serviços;

11.2.3 - Designar servidores para participarem como contraparte em todas as fases do trabalho, bem como fornecer toda e qualquer informação necessária e inerentes aos serviços contratados;

11.2.4 - Examinar os produtos parciais e final produzidos pela Contratada e pronunciar-se quanto a sua aprovação;

11.2.5 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observada as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Os serviços serão recebidos por Comissão especial na forma dos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" inciso I, parágrafos 3º e 4º do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A empresa que vier a ser contratada pela PMMC não poderá subempreitar – totalmente – os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no subitem “10” deste Edital.

13.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão realizados os serviços, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

13.2.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 13

13.3 - Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL.

13.3.1 - O resultado de tal exame deverá ser apresentado até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes para análise e solução por parte da CMPL.

13.4 - Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de leis e normas federais e/ou municipais disciplinando a matéria.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações classificadas sob o nº:

02.16.02.4.4.90.51.00.13.392.0033.1.216.01.110.0000 – FICHA = 535

Fonte Contábil: Recursos Próprios

15 - DA LEGISLAÇÃO:

15.1 - Regem a presente licitação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais e administrativas aplicáveis à espécie.

15.2 - As empresas deverão observar, no que couber, o Decreto Federal nº 9.783, de 8 de abril de 2013 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

15.3 - Quanto às multas, serão observadas as disposições dos Decretos n.ºs 6.759/06 e 10.663/10.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes e deverão ser encaminhados à Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, no endereço mencionado no item **2.1** ou via e-mail (compras@pmmc.com.br).

16.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações).

16.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 14

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública com observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Mogi das Cruzes, em 24 de junho de 2019.

THIAGO TAKEUCHI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 15

ANEXO AO EDITAL
CARTA PROPOSTA

Local, de de 2019.

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CMPL

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 053/19 - PMMC - PROCESSO Nº 21.561/19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LEON FEFFER.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na sua preparação.

(“2.3.1.1”) - O valor global constante de nossa Planilha de Quantidades e Preços - PQPU, para efeito de contrato, é de

Declaramos que:

(“2.3.1.2”) - nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em conta a execução dos serviços objetivados, e incluímos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos mesmos, inclusive as despesas com materiais que não fornecidos pela Administração e/ou equipamentos, mão de obra especializada e/ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 16

(“2.3.1.3”) - nos obrigamos e nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados nos termos do disposto no § 3º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovados antes da execução dos mesmos pela PMMC, observada a diferença percentual entre o preço global de nossa empresa e o da planilha de orçamento estimado da PMMC.

(“2.3.1.4”) - que nos sujeitamos plenamente às condições do Edital e seus anexos.

(“2.3.1.5”) - utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da PMMC. Segue relação da equipe técnica que será utilizada nos serviços

(“2.3.1.6”) - na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações da planilha de orçamento estimado pela PMMC bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMMC, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

O prazo para início e término dos serviços são os constantes do Edital do **Convite nº 053/19**.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Edital ao **Convite nº 053/19**, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 17

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver)• CNPJ• Inscrição Estadual• E-mail• Telefone(s)	<ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF• RG (nº e órgão expedidor)• Data de nascimento• Endereço residencial completo• E-mail institucional• E-mail pessoal• Telefone(s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 18

ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 053/19

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CMPL

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes-SP.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 053/19 - PROCESSO Nº 21.561/19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LEON FEFFER.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de **(indicar o conselho ao qual é vinculado)**, o(s) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços objetivados, caso venhamos a vencer a referida licitação.

NOME:	CREA / CAU Nº:
ASSINATURA:	DATA DO REGISTRO:
ESPECIALIDADE:	

NOME:	CREA / CAU Nº:
ASSINATURA:	DATA DO REGISTRO:
ESPECIALIDADE:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima indicado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 19

ANEXO AO EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 053/19

DECLARAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 20

MODELO – REQUERIMENTO

(MODELO DE REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS – EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA/TIMBRADO)

Mogi das Cruzes, em de de .

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A/C – Secretaria Municipal de Obras - SMO

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 – Centro Cívico
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA:- **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO:**

- **MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**
- **CONTRATO N° / – PMMC**
- **1ª (Primeira) Medição – Período: (mês referente a execução da medição)**

OBJETO:- EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos eventuais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(CARIMBO DA EMPRESA E NOME DO REQUERENTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL CARTA-CONVITE Nº 053/19 - FLS. 22

MODELO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro (Modelo) EM PAPEL PRÓPRIO DA CONTRATADA / TIMBRADO

REFERÊNCIA: Contrato nº 0

OBRA/LOCAL: Execução das obras/serviços

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS					2º MÊS					3º MÊS					4º MÊS					5º MÊS					DIAS	%	VALOR
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25			
01		50,00					55,00					55,00															90	51,61%	160,00
		45,00					55,00																						100,00
02		50,00					50,00					50,00															90	48,39%	150,00
		49,00					45,00																						94,00
03																													
	PREVISTO	100,00					105,00					105,00																	
	PREVISTO ACUMULADO	100,00					205,00					310,00																100,00%	310,00
	EXECUTADO.....	94,00					100,00																						
	EXECUTADO ACUMULADO	94,00					194,00																					62,58%	194,00

P Previsto
E Executado (medições)